



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE BIOLOGIA**

**EDITAL Nº. 01/2022 REDISTRIBUIÇÃO DE VAGA
DOCENTE — CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR**

A Chefe do Departamento de Biologia (DBI), da Universidade Federal de Sergipe (UFS), no uso de suas atribuições legais, torna pública a chamada para redistribuição de servidores ocupantes da Carreira de Professor do Magistério Superior, regidos pela Lei nº. 12.772, de 28 de dezembro de 2012 e alterações posteriores.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A redistribuição possui embasamento legal no Art. 37 da Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e respaldo nas Portarias nº. 57, de 14 de abril de 2000, e nº. 79, de 28 de fevereiro de 2002, ambas do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

1.2. Redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão ou entidade do mesmo poder, com prévia apreciação do órgão central do SIPEC.

1.3. A seleção regida por esta chamada destina-se a servidores ocupantes do cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior de Instituições Federais de Ensino Superior, com interesse na redistribuição para o Departamento de Biologia/DBI, Campus de São Cristóvão, da Universidade Federal de Sergipe.

1.4. Não haverá qualquer concessão de ajuda de custo decorrente de mudança de domicílio no caso de redistribuição regida por esta Chamada Pública.

1.5. A inscrição nesta Chamada Pública implica conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas, das quais o interessado não poderá alegar desconhecimento.

2. DO PERFIL DOS PROPONENTES

2.1. Os interessados neste processo deverão atender a todos os requisitos listados abaixo:

- 2.1.1. Ser servidor público ocupante do cargo de Professor da Carreira de Magistério Superior do quadro ativo das Instituições Federais de Ensino Superior;
- 2.1.2. Possuir graduação em Licenciatura em Ciências Biológicas;
- 2.1.3. Possuir o título de doutor em Educação ou Ensino de Ciências;
- 2.1.4. Ter experiência e expertise reconhecida na área de conhecimento de interesse (Anexo I), evidenciados através da produção científica, atividades de extensão, experiência profissional e experiência previa comprovada como docente nos componentes curriculares: Didática para o Ensino de Ciências e Biologia I; Didática para o Ensino de Ciências e Biologia II; Instrumentação para o Ensino de Ciências e Biologia; Introdução à Pesquisa em Educação; Estágio Supervisionado I: no Ensino de Ciências e Biologia; Estágio Supervisionado II: no Ensino de Ciências e Biologia; estágio Supervisionado III: no Ensino de Ciências; Estágio Supervisionado IV: no Ensino de Biologia; estágio; História e Filosofia das Ciências Biológicas; Perspectivas Culturais no Ensino de Biologia e Educação; Corpo, Gênero e Sexualidade; Estudos de Caso sobre Tendências Pedagógicas no Ensino de Ciências e Biologia; Educação em Saúde.
- 2.1.5. Não ter sofrido nenhuma das penalidades previstas no artigo 127, da Lei nº. 8.112/1990, nos últimos 5 (cinco) anos imediatamente anteriores à data de publicação da presente chamada pública;
- 2.1.6. Não estar respondendo processo administrativo disciplinar e/ou sindicância;
- 2.1.7. Não responder a inquéritos policiais e/ou ações judiciais-penais;
- 2.1.8. Estar em exercício efetivo da função docente;
- 2.1.9. Ter concluído com aprovação o período de estágio probatório;
- 2.1.10. Ter desempenho satisfatório nas avaliações de desempenho realizadas;
- 2.1.11. Não estar afastado para capacitação ou qualificação no momento da incorporação do docente redistribuído à UFS;
- 2.1.12. Ter cumprido o prazo previsto no §4º do art. 96 da Lei nº. 8.112/1990 após o retorno às atividades, em caso de afastamento para pós-graduação;
- 2.1.13. Não ter sido redistribuído nos últimos 03 (três) anos;
- 2.1.14. Demais requisitos estabelecidos neste Edital e em leis e regulamentos.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição no Processo Seletivo de Redistribuição de servidores ocupantes da Carreira de Magistério Superior será realizada no período de 08/02/2022 a 15/02/2022, conforme anexo II, através de e-mail ao Departamento de Biologia (dbi.ufs@academico.ufs.br). Após esse prazo não serão aceitas novas inscrições.

3.2. O candidato deverá enviar a documentação prevista no anexo III deste edital em formato PDF, em arquivo único zipado através de e-mail ao Departamento de Biologia (dbi.ufs@academico.ufs.br)

até o dia 15/02/2022.

- 3.2.1. As declarações prestadas pelo servidor são de sua responsabilidade e havendo constatação de má fé acarretará sanções e penalidades legais, além da anulação do ato de Redistribuição, se efetivado.
- 3.3. A inscrição será confirmada somente após a verificação dos dados.
- 3.4. Serão eliminadas inscrições dos candidatos que não estiverem de acordo com os itens desta Chamada.
- 3.5. O candidato deverá ficar atento quanto aos documentos constantes no Anexo III.
- 3.6. As informações constantes na chamada e nos documentos a serem anexados no ato da inscrição serão prestadas sob inteira responsabilidade do servidor.
- 3.7. O Departamento de Biologia - DBI não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, falha de comunicação, congestionamento de sistemas informatizados, bem como outros fatores que impossibilitem a realização da inscrição.
- 3.8. A inscrição do servidor implica conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas nesta Chamada, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 3.9. Não serão cobradas taxas de inscrição para as candidaturas.

4. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

- 4.1. A seleção dar-se-á em uma única etapa de classificação.
- 4.2. A avaliação das propostas será realizada por comissão nomeada no Conselho Departamental do Departamento de Biologia da UFS, mediante apreciação do Currículo Lattes, de acordo com a Resolução vigente da UFS, para julgamento da prova de títulos para o cargo de Professor Efetivo (Resolução nº. 6/2019/CONSU).
- 4.3. A classificação do perfil definido, após atender às exigências desta Chamada, se dará de acordo com a pontuação estabelecida com a Resolução vigente da UFS, para julgamento da prova de títulos para o cargo de Professor Efetivo (Resolução nº. 6/2019/CONSU).
- 4.4. Havendo empate, a ordem de classificação será definida de acordo com os seguintes critérios:
 - 4.4.1. Maior nota geral no Currículo Lattes;
 - 4.4.2. Maior nota no Currículo Lattes no item “Produção Bibliográfica”;
 - 4.4.3. Maior nota no Currículo Lattes no item “Atuação Profissional”;
 - 4.4.4. Maior nota na Análise do Plano de Trabalho em “Relevância da atividade de pesquisa para as necessidades acadêmicas do Departamento de Biologia da UFS”.
- 4.5. O nome do proponente selecionado neste processo será encaminhado pela comissão de avaliação ao conselho do Departamento de Biologia para homologação e divulgação do resultado.
- 4.6. Após a divulgação do resultado, será aberto processo administrativo pelo Departamento de Biologia. O processo será encaminhado ao Centro de Ciências Biológicas e da Saúde — CCBS que fará os devidos encaminhamentos à PROGEP.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1. A redistribuição dar-se-á por interesse do servidor, nos termos do Artigo 37 da Lei nº. 8.112/90. Nesse caso, o código de vaga docente da UFS não ocupados serão disponibilizados às respetivas

instituições de origem, devendo elas autorizar e manifestar interesse na redistribuição dos candidatos.

5.2. A submissão e acompanhamento do processo objeto desta Chamada Pública serão de inteira responsabilidade dos proponentes.

5.3. A publicação do ato de redistribuição implicará no automático remanejamento do cargo efetivo e a apresentação do servidor para o órgão ou entidade de destino, que ocorrerá dentro do prazo estabelecido no art. 18 da Lei nº. 8.112/90.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 25 de janeiro de 2022.

Elizamar Ciríaco Da Silva
Chefe do Departamento de Biologia

ANEXO I

Relação da área de interesse do Departamento de Biologia - UFS para pedidos de redistribuição

Matérias de Ensino	Componentes Curriculares
Metodologia do Ensino; Ensino e Pesquisa; Estágio; Ciência, Cultura e Ensino.	Didática para o Ensino de Ciências e Biologia I; Didática para o Ensino de Ciências e Biologia II; Instrumentação para o Ensino de Ciências e Biologia; Introdução à Pesquisa em Educação; Estágio Supervisionado I: no Ensino de Ciências e Biologia; Estágio Supervisionado II: no Ensino de Ciências e Biologia; estágio Supervisionado III: no Ensino de Ciências; Estágio Supervisionado IV: no Ensino de Biologia; estágio; História e Filosofia das Ciências Biológicas; Perspectivas Culturais no Ensino de Biologia e Educação; Corpo, Gênero e Sexualidade; Estudos de Caso sobre Tendências Pedagógicas no Ensino de Ciências e Biologia; Educação em Saúde.

ANEXO II

CRONOGRAMA

Atividade	Período
Inscrição	08/02/2022 a 15/02/2022
Divulgação Inscrições Homologadas	17/02/2022
Prazo para Recursos	Dois dias uteis a contar a partir da divulgação das inscrições
Divulgação Lista Final de Inscritos	22/02/2022
Publicação do Resultado Final Preliminar	03/03/2022
Prazo para Recursos	Dois dias uteis a contar a partir da divulgação das inscrições
Publicação do Resultado Final	08/03/2022

ANEXO III

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

(PDF único)

- 1- Carta de intenção de redistribuição;
- 2- Currículo Lattes comprovado;
- 3- Plano de Trabalho;
- 4- Cópia do histórico funcional, obtido pelo sistema de Gestão de Pessoal da Instituição de Origem;
- 5- Declaração contendo os encargos didáticos assumidos na instituição de origem, por semestre, emitida pelo setor responsável ou chefia imediata;
- 6- Portaria de aprovação em Estágio Probatório, emitida pelo sistema de Gestão de Pessoal da Instituição de Origem;
- 7- Comprovante de tempo de serviço no Departamento/Núcleo, emitida pelo sistema de Gestão de Pessoal da Instituição de Origem;
- 8- Declaração da inexistência de condenação em Processo Administrativo Disciplinar, julgados todos os recursos, emitida pelo sistema de Gestão de Pessoal da Instituição de Origem;
- 9- Declaração de que o servidor não está afastado para o exercício de mandato classista eletivo ou para servir a outra entidade, emitida pelo sistema de Gestão de Pessoal da Instituição de Origem;
- 10- Declaração de que o servidor não está afastado para capacitação de curso de mestrado, doutorado ou pós-doutorado e que já cumpriu em sua unidade de origem período igual ou superior ao afastamento, fornecida pela Ficha Funcional;
- 11- Comprovante de residência.